



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2018 VEÍCULOS 2.0

EDITAL N.º 010/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO

N.º 15.086.189-6

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na sede da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, (UNESPAR) pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 79.151.312/0001-56, com sede na Avenida Pernambuco, n.º 858, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças, Rogério Ribeiro, CPF/MF n.º 563.098.219-20, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **SIGMA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.827.926/0001-98, com sede na Avenida Napoli, n.º 500, Edifício Plaza D'oro, sala 1007, Res. Eldorado, na cidade de Goiânia, Estado do Goiás, CEP 74.367-640, neste ato representada por seu JUNIOR DE SOUZA PEREIRA, inscrito no CPF/MF n.º 868.846.111-20, RG; 3902265, doravante denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007, bem como em conformidade com o resultado do EDITAL N.º 010/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO – Processo n.º 15.086.189-6, homologado em 22/06/2018 (DOE), **REGISTRAR O PREÇO** para aquisição de material(s) produto(s) a seguir indicado(s):

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E PREÇOS

Esta **ARP** tem por objeto a aquisição de material(s) produto(s) do **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme abaixo discriminados:

Lote	Qtde.	Especificações (incluindo marca e modelo)	Valor unt	Valor total
01	02	VEICULO SEDAN – MARCA FORD //MODELO FOCUS SE Descrição do Item: Veículo, Tipo automóvel, 2.0, Última Versão, Zero Km, Carroceria monobloco, 3 volumes, 4 portas, 5 passageiros, Sedan, na cor preta . Apresentação: Potência 175 CV, Torque 22,1 mkgf, Injeção eletrônica multiponto sequencial, bicom bustível, Rodas em liga leve com diâmetro de 17", Direção com assistência variável (elétrica). Especificações: Suspensão dianteira independente McPherson, Amortecedores telescópicos e hidráulicos de dupla ação, Suspensão traseira, independente multilink, Amortecedores telescópicos e hidráulicos de dupla ação, Freios hidráulicos assistidos, com disco nas 4 rodas, Com sistema ABS. Câmbio automático, distância entre eixos 2648 mm,	R\$104.900,00	R\$ 209.800,00

Qui-
[Assinatura]
Paulo Leão



Govorno do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior –
SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF
Diretoria de Administração – DA/PRAF



		Capacidade do porta malas 421 litros, Capacidade do tanque de Combustível 55 litros. Equipamentos: Air bag dianteiros e laterais, Cintos de segurança de três pontos retráteis para todos os passageiros, Bancos revestidos em couro, Encosto de cabeça para todos os passageiros, desembaçador do vidro traseiro, Vidros dianteiros e traseiros com acionamento elétrico, Retrovisores externos com acionamento elétrico, Travas das portas e porta malas com acionamento elétrico, Ar condicionado original de fábrica, Faróis de neblina, Tapetes de borracha originais. Características adicionais: Com emplaceamento		
--	--	--	--	--

Valor total do lote R\$ 209.800,00

Lote	Qtde.	Especificações (incluindo marca e modelo)	Valor unt	Valor total
02	08	VEICULO SEDAN – MARCA FORD //MODELO FOCUS SE Descrição do Item: Veículo, Tipo automóvel, 2.0, Última Versão, Zero Km, Carroceria monobloco, 3 volumes, 4 portas, 5 passageiros, Sedan, na cor Branco . Apresentação: Potência 175 CV, Torque 22,1 mkgf, Injeção eletrônica multiponto sequencial, bicomcombustível, Rodas em liga leve com diâmetro de 17", Direção com assistência variável (elétrica). Especificações: Suspensão dianteira independente McPherson, Amortecedores telescópicos e hidráulicos de dupla ação, Suspensão traseira, independente multilink, Amortecedores telescópicos e hidráulicos de dupla ação, Freios hidráulicos assistidos, com disco nas 4 rodas, Com sistema ABS. Câmbio automático, distância entre eixos 2648 mm, Capacidade do porta malas 421 litros, Capacidade do tanque de Combustível 55 litros. Equipamentos: Air bag dianteiros e laterais, Cintos de segurança de três pontos retráteis para todos os passageiros, Bancos revestidos em couro, Encosto de cabeça para todos os passageiros, desembaçador do vidro traseiro, Vidros dianteiros e traseiros com acionamento elétrico, Retrovisores externos com acionamento elétrico, Travas das portas e porta malas com acionamento	R\$104.999,99	R\$ 839.999,92

geli
[Signature]
Antônio



Govorno do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior –
SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF
Diretoria de Administração – DA/PRAF



		elétrico, Ar condicionado original de fábrica, Faróis de neblina, Tapetes de borracha originais. Características adicionais: Com emplaceamento		
Valor total do lote R\$ 839.999,92				
Valor total da ata, lote 01 e lote 02 R\$ 1.049.799,92				

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A existência de preço registrado não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações no valor total que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições e de preço.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá entregar os materiais e produto(s) conforme especificação do Anexo I ou II do Edital.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – É de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do(s) material(is)/produto(s) referidos nesta **ARP**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Aplica-se à presente **ARP** todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº **010/2018** - Processo nº **15.086.189-6**, bem como na respectiva proposta, independentemente de sua transcrição.

SUBCLÁUSULA QUINTA – O FORNECEDOR REGISTRADO indica o preposto abaixo para representá-la em função desta **ARP**:

Nome: JOSE LEONARDO PIMENTA DE REZENDE

Cargo: GERENTE COMERCIAL

Fone: (62) 99848-4926

E-mail: leonardo@gruposigma.com.br

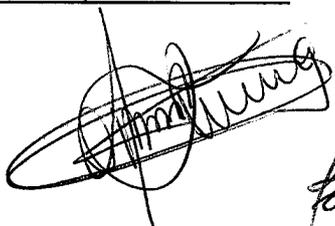
CLÁUSULA 2ª – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue dentro das especificações do Anexo I na sede da UNESPAR, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A solicitação do(s) material(is)/produto(s) dar-se-á mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho ou, ainda, documento equivalente a ser enviado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ao FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA 3ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados à partir do recebimento definitivo do(s) produto(s) e devidamente acompanhados(s) pela(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** da licitante adjudicatária. **Banco do Brasil, ag. 3656-0, conta 29.328-8**. Não

qu

Kaula



Govorno do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior –
SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF
Diretoria de Administração – DA/PRAF



serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na CONTA CORRENTE dos credores e/ou fornecedores no Banco do Brasil S/A., devendo o(s) mesmo(s), caso não possua(m) conta corrente na referida instituição financeira (Banco do Brasil S/A), providenciar a abertura da mesma até a assinatura do ajuste e/ou emissão da Nota de Empenho. A obrigatoriedade de abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A. para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução nº 1212/2016-SEFA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA A despesa oriunda deste contrato será suportada pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e natureza de despesa(s):

- 4546.12364084.130 – fonte 101 - natureza(s) de despesa: 44905200
- 4546.12364084.130 – fonte 250 - natureza(s) de despesa: 44905200
- 4546.12364084.130 – fonte 281 - natureza(s) de despesa: 44905200
- 4546.12364084.130 – fonte 284 - natureza(s) de despesa: 44905200
- MCO's de outros órgãos mediante termo de cooperação

SUBCLÁUSULA TERCEIRA Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, a emitente da NFe, obrigatoriamente, deverá disponibilizar *download* ou encaminhar o arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico administracao.praf@unespar.edu.br.

SUBCLÁUSULA QUARTA O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), e esta(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) do certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida(s) pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e, encaminhá-las ao endereço eletrônico: administracao.praf@unespar.edu.br.

SUBCLÁUSULA QUINTA Nenhum pagamento será efetuado:

- a) Sem a apresentação dos documentos exigidos;
- b) enquanto não forem sanadas as irregularidades eventualmente constatadas na(s) nota(s) fiscal(is), no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

SUBCLÁUSULA SEXTA Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100\%) / 365 \text{ EM}$$

$$= I \times N \times VP \text{ Onde:}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

I = Índice de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6);

geli
Paulo



N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

$$I = \frac{(6/100\%)}{365} I = 0,00016438\%$$

EM = I (0,00016438%) X N (numero de dias em atraso) X VP (valor da parcela em atraso)

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Esta **ARP** tem prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 06/07/2018 até 05/07/2019.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter durante todo o período de vigência deste registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial, quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas, sob pena de ter seus preços cancelados.

CLÁUSULA 5ª – DO(A) GESTOR(A) DA ARP

O(A) Gestor(a) desta **ARP** será designado por ato formal da UNESPAR, que acompanhará o presente instrumento, devendo tal nomeação recair sobre a pessoa integrante do quadro permanente de servidores da mesma.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Todas as questões oriundas desta **ARP** deverão ser formuladas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito e encaminhadas ao(à) Gestor(a) da **ARP**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O(A) Gestor(a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Ao término da vigência desta **ARP**, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao FORNECEDOR REGISTRADO a obtenção de cópias dos registros e informações.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do(a) Gestor(a) serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA 6ª - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços dos veículos não serão revisados/alterados durante a vigência desta **ARP**.

CLÁUSULA 7ª - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

- 1 Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2 O cancelamento ou suspensão do registro ocorrerá, a pedido quando:
 - a) mediante solicitação por escrito, o FORNECEDOR REGISTRADO, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela UNESPAR, nos termos legais;



b) o fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

3 O cancelamento ou suspensão do registro ocorrerá, por iniciativa da UNESPAR:

- a) por relevante interesse da UNESPAR, devidamente justificado;
- b) quando for por ela julgado que o FORNECEDOR REGISTRADO esteja definitiva ou temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais ou editalícias;
- c) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do FORNECEDOR REGISTRADO, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado;
- d) O FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) O FORNECEDOR REGISTRADO deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- f) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da ARP;
- g) O FORNECEDOR REGISTRADO não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da ARP.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, novas licitações para aquisição de material(is)/produto(s) constantes desta ARP.

CLÁUSULA 8ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas nesta ARP, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para aplicação das sanções administrativas, o ÓRGÃO GERENCIADOR levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de aquisição.



SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- 1) 10% (dez por cento) sobre o valor da **ARP**, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do Fornecedor Registrado em firmar a **ARP**, ou ainda, se for o caso, na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;
- 2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da **ARP**;
- 3) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da **ARP** para cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Na hipótese da sanção de multa, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Entregue o(s) material(is)/produto(s) com atraso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** suspenderá o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da pena de multa.
- b) A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.
- c) A aplicação da multa a que se refere este item não impede que o **ÓRGÃO GERENCIADOR** rescinda esta **ARP** e aplique as demais sanções previstas na legislação pertinente.
- d) As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **FORNECEDOR REGISTRADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual n° 15.608/2007.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual n° 15.608/2007.

CLÁUSULA 9ª – DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se à presente **ARP**, bem como aos casos omissos, no que couber, as disposições da **LEI ESTADUAL N.º 15.608/2007** e **Decreto Estadual n.º 2.734/2015**, a Lei Federal n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decretos Estaduais n.º(s) 2.474/2015, 9.762/2013 e 1.352/2015, aplicando-se ainda, subsidiariamente, no que for cabível, as demais legislações vigentes, entre as quais, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, demais

geli
[Assinatura]
Paulo Leão



leis estaduais e federais sobre licitações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA 10ª – DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta **ARP**, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas as partes assinam a presente **ARP** em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paranavaí, 06 de Julho de 2018.



.....

Rogério Ribeiro
Portaria nº

PRÓ REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



.....

MARCIA DANIEL PINTO PANTALEÃO DA SILVA
GESTORA DA ATA



.....

Junior de Souza Pereira
SIGMA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP